



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.837, DE 25/04/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à empresa Café Mulato Ltda., revoga a [Lei Municipal nº 4.364/2019](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 04 da Quadra B, localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, com 1.347,26 m² (hum mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), que fora concedida à empresa Café Mulato Ltda, CNPJ nº 23.801.574/0001-64, conforme [Lei Municipal nº 4.364, de 20.12.2019](#).

Art. 2º Fica revogada a [Lei Municipal nº 4.364, de 20.12.2019](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova – MG, 25 de abril de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Marcelo Henrique de Mello
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.118, de 03.04.2025.
- Publicada em: 28.04.2025.